



EDITAL DE PATROCÍNIO CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01-007613/2020

EDITAL DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 005/2020

Referência: Edital para obtenção de patrocínio com custeio/fornecimento de UTI Móvel em eventos promovidos pela SMELJ.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 006/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocinar o **CUSTEIO / FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL** em eventos promovidos pela SMELJ durante o ano de 2020, considerando o contido no **Processo Administrativo nº 01-007613/2020** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SMELJ durante o ano de 2020, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Objetivo da utilização de UTI Móvel:

Atender aos eventos constantes em Calendário Oficial da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude. Devido à participação de aproximadamente de 3.000 ou mais atletas em cada evento, e em conformidade com a Comissão de Eventos de Grande Porte CAGE e legislação do Corpo de Bombeiros para realização de eventos acima de 2.000 pessoas há necessidade imprescindível do acompanhamento de atendimento médico, de acordo com as Regras do CBAT e CBC.

O custeio/fornecimento de UTI Móvel para eventos de esporte e de lazer na cidade, beneficia direta e indiretamente o Município no que tange ao serviço de qualidade oferecido ao cidadão, em vista a escassez de frota própria e serviço próprio relacionados a demanda existente.

Esta qualidade é atingida oferecendo a segurança mediante acidentes, a prevenção de agravamento da situação em acidentes de pequeno e médio porte e o atendimento de prontidão a possíveis acidentes. Desta forma os eventos de esporte e de lazer previstos para a cidade se efetivam, cumprindo as metas e missão do município para o Esporte e Lazer, pautados no atendimento eficaz ao cidadão.



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização de eventos esportivos e de lazer promovidos pela SMELJ. Para reduzir custos do Município de Curitiba, visamos que através do presente projeto seja possível captar recursos para custear UTI Móvel em eventos, conforme os lotes a seguir.

1.3 UTI MÓVEL A SEREM FORNECIDAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SMELJ.

Lote 1 –Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 16/02/2020 – 1ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

Lote 2–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 15/03/2020 – 2ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

Lote 3–Custeio/Fornecimento de 1 (uma) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 06/05/2020 – Abertura dos Jogos Escolares de Curitiba – Horário: das 18h às 22h

Lote 4–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 12/07/2020 – 3ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

Lote 5–Custeio/Fornecimento de 1 (uma) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 19/09/2020 – Maratona Aquática – Horário: das 9h30 às 16h30

Lote 6–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 08/11/2020 – 4ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia **03 de fevereiro de 2020 às 14h**, na Secretaria



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá prestar o serviço ora elencado, nos dias dos eventos, conforme previsto nos lotes deste edital.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo custeio/fornecimento do serviço na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Edital de Patrocínio.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

| | |
|--|----------------------------|
| a) Autorização para instalação de uma barraca (3x3) no dia do evento para ativação de panfletagem; | LOTES 1, 2, 3, 4, 5 e 6 |
| b) Divulgação do patrocinador na sonorização do evento. | |

1.6.2 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue a Comissão no dia **03 de fevereiro de 2020 às 14h**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Edital de Patrocínio nº: 005/2020 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **03 de fevereiro de 2020**
- e) Hora da Abertura: **14h**
- f) Proponente: _____

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.

2.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário “Proposta de Patrocínio” constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3. As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Chamamento Público se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta que absorver os lotes propostos.

4.2. Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer de forma global o seguinte insumo:

| | PRODUTO |
|-----------|---|
| 1. | Fornecimento do maior número de prestação de serviço de ambulância tipo “D” para |



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

| | |
|--|--|
| | atendimento em outros eventos que não constam no cronograma deste edital. |
|--|--|

4.3. Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão de Chamamento Público, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

4.5. A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;
- b)** Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.6. A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

4.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

4.10. Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

4.11. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.12. Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subseqüentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio da prestação de serviço nos eventos citados.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1. Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

a - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



EDITAL DE PATROCÍNIO CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

d - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

5.4A pessoa física ou jurídica CADASTRADA na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 415/2015 e legislação vigente, cujo Certificado de Registro de cadastral encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida em edital, desde que o cadastro esteja devidamente atualizado.

5.5Caso o cadastro esteja atualizado o interessado deverá apresentar no envelope de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral que poderá ser impresso no site do e-compras (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), bem como a relação de fornecedor que demonstra que os documentos estão devidamente atualizados.

5.6Na fase de habilitação será analisada a documentação do proponente classificado, sendo exigida a comprovação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 415/2015.

5.7Para julgamento da habilitação, a Comissão emitirá o documento – Relação do Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para verificar se o proponente possui cadastro e a validade dos documentos.

5.8Caso qualquer documento esteja vencido o proponente será INABILITADO, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, a Comissão emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando ou não o proponente, conforme o caso.

5.9Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme legislação vigente.

5.10A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente.

5.11Os documentos solicitados além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

5.12 Nos termos do decreto Municipal nº 610/2019, será inabilitado o participante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5.13 Conforme Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade do proponente a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

5.14 A Comissão poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 37, de 19 de dezembro de 2009, ou outros cadastros similares.

5.15 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.16 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.17 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.18 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).

5.19 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.20 A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

5.22 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

5.23 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Projeto de obtenção de patrocínio para **CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SMELJ** a ser firmado entre as partes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio.

6.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

6.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.

6.5 APATROCINADORA obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.
- d) Efetuar a prestação dos serviços nos locais indicados pela SMELJ nos dias dos eventos, conforme previsto nos lotes deste edital, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.



EDITAL DE PATROCÍNIO CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

6.6 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Edital de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Edital de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019.

8.2. Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não dos eventos discriminados neste projeto.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

8.6. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

8.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

8.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

8.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11. A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a prestação dos serviços deverão ocorrer nos dias dos eventos, conforme previsto nos lotes deste edital.

8.12. Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

8.13. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.15. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 22 de janeiro de 2020.

Veridiana Maranhão
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL
ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO



EDITAL DE PATROCÍNIO
CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL
ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

Lote 1 –Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 16/02/2020 – 1ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

Lote 2–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 15/03/2020 – 2ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

Lote 3–Custeio/Fornecimento de 1 (uma) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 06/05/2020 – Abertura dos Jogos Escolares de Curitiba – Horário: das 18h às 22h

Lote 4–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 12/07/2020 – 3ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

Lote 5–Custeio/Fornecimento de 1 (uma) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 19/09/2020 – Maratona Aquática – Horário: das 9h30 às 16h30

Lote 6–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 08/11/2020 – 4ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

O descritivo dos itens considera a Resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Item 1 - Ambulância de Suporte Avançado (tipo D)



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

| | |
|--|--|
| Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. | |
| 1.0 | Condições Gerais do Veículo |
| 1.1 | O veículo está em bom estado de conservação externa e interna. <i>Obs: verificar funcionamento da sinalização sonora, visual e iluminação de salão de atendimento.</i> |
| 1.2 | Existe um programa de manutenção do veículo e registro das intervenções realizadas. |
| 1.3 | Possui tomada externa de captação de energia com cabo e em boas condições de funcionamento ou sistema de alimentação elétrica auto-suficiente. |
| 1.4 | Possui tomadas para todos os equipamentos em boas condições de funcionamento. |
| 1.5 | Possui equipamentos de apoio: lanterna de mão, triângulo de sinalização, macaco, chave de roda. |
| 1.6 | Há cintos de segurança de três pontos, em boas condições de funcionamento e para todos os ocupantes do veículo. |
| 1.7 | O salão de atendimento possui as medidas mínimas - 9 m ² . |
| 1.8 | Há sistema de ar condicionado e/ou exaustão forçada e registro de troca de filtros conforme o protocolo de manutenção. |
| 1.9 | Há comunicação entre o motorista e o salão de atendimento. |
| 1.10 | Possui rádio-comunicação/ telefone celular ou outro tipo de comunicação com a origem do transporte. |
| 1.11 | Os vidros do salão de atendimento proporcionam privacidade, não permitindo a visualização a partir do ambiente externo. |
| 1.12 | O mobiliário tem superfícies de material liso, lavável e impermeável, em bom estado de conservação e boas condições de higiene. |
| 1.13 | Há materiais para realização de limpeza/desinfecção de superfícies. |
| 1.14 | Há recipientes para resíduos infectantes e perfurocortantes identificados e fixados. |
| 2.0 | Recursos Humanos |
| 2.1 | Realiza atendimento pré-hospitalar e transporte inter-hospitalar com condutor capacitado, médico e enfermeiro. |
| 2.2 | A tripulação utiliza uniformes exclusivos e com faixas refletivas de segurança. |
| 3.0 | Equipamentos Gerais |
| 3.1 | Possui maca articulada retrátil, com sistema de fixação ao assoalho do veículo e com 3 cintos de segurança para o paciente. <i>Obs.: Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral, vertical ou trepidação quando do deslocamento do mesmo.</i> |
| 3.2 | Possui suportes para soro. |
| 3.3 | Possui instalação de rede de oxigênio com cilindro fixado ao veículo, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com dupla saída (a primeira portando fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda portando aspirador tipo Venturi). <i>Obs.: Verificar protocolo com padrão estabelecido pelo serviço para verificação de volume mínimo para troca do torpedo e fornecimento suficiente de O₂.</i> |
| 3.4 | Lanternas de mão |



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

| | |
|-----|--|
| 3.5 | Cilindro de oxigênio portátil com válvula, com carga e reposição imediata após o uso. |
| 3.6 | Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote. |
| 3.7 | Há EPI's disponíveis: avental, luvas, máscara (cirúrgica e PFF2/N 95 ou de eficiência melhor) e óculos de proteção. |
| 3.8 | Há recipientes para resíduos infectantes com saco branco-leitoso e recipientes rígidos para perfurocortantes identificados efixados. |
| 4.0 | Equipamentos médicos |
| 4.1 | - respirador mecânico de transporte com circuitos estéreis, |
| 4.2 | - oxímetro portátil com sensor adulto , |
| 4.3 | - monitor cardioversor com bateria com marca-passo externo não invasivo, |
| 4.4 | - bombas de infusão (no mínimo duas), |
| 4.5 | - estetoscópio e esfigmomanômetro, |
| 4.6 | - glicosímetro com fitas. |
| | <i>Obs.: Os equipamentos devem possuir registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.</i> |
| 5.0 | Maletas |
| 5.1 | Maleta de emergência: |
| | - estetoscópio, |
| | - ressuscitador manual adulto/infantil com máscaras de tamanhos variados e reservatório, |
| | - cânulas oro-faríngeas de tamanhos variados, |
| | - luvas de procedimento, |
| | - tesoura com ponta romba, |
| | - esparadrapo, |
| | - esfigmomanômetro (adulto/infantil), |
| | - ataduras de 15 cm, |
| | - compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, |
| | - catéteres para oxigenação e aspiração de calibres variados, |
| | - protetores para queimados e eviscerados. |
| 5.2 | Kit de parto: |
| | - luvas cirúrgicas estéreis, |
| | - clamps umbilicais, |
| | - lâmina de bisturi ou tesoura estéreis, |
| | - saco plástico branco leitoso para desprezar a placenta, |
| | - cobertor ou similar para envolver recém-nascido, |
| | - compressas e campos estéreis, |
| | - gaze estéril , |
| | - braceletes de identificação. |
| 5.3 | Maleta vias aéreas: |
| | - máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, |
| | - catéteres de aspiração de tamanhos variados, |
| | - catéteres nasais, |
| | - seringa de 20ml, |



EDITAL DE PATROCÍNIO

CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL

| | |
|------------|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório e máscaras de tamanhos variados,- sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos,- luvas de procedimentos- lidocaína geléia e "spray",- cadarços para fixação de cânula,- laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas e baterias,- estetoscópio,- cânulas orofaríngeas adulto/infantil,- fios-guia para intubação,- pinça de Magyll,- bisturi estéril com lâmina descartável,- cânulas para traqueostomia de tamanhos variados,- material para cricotiroidostomia,- conjunto de drenagem torácica. |
| 5.4 | Caixa de pequena cirurgia |
| 5.5 | Maleta de acesso venoso <ul style="list-style-type: none">- tala para fixação de braço,- luvas cirúrgicas estéreis,- gaze estéril,- esparadrapo, |
| | <ul style="list-style-type: none">- catéteres intravenosos periféricos com dispositivo de proteção (16,18,20,22,24),- catéteres centrais,- agulhas para punção óssea,- garrote,- equipos de macrogotas, microgotas e para bomba infusora,- equipos fotossensíveis,- equipo de infusão de 3 vias,- catéteres para dissecação de veias de calibres variados,- tesoura com ponta romba,- pinça de Kocher,- seringas tamanhos variados,- torneiras de 3 vias,- frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado,- agulhas 40x12 ou similares. |
| 5.6 | Materiais para Imobilização: <ul style="list-style-type: none">- prancha longa e curta,- talas de imobilização,- conjunto de colares cervicais,- bandagens triangulares,- colete imobilizador dorsal. |
| 6.0 | Soluções antissépticas |
| 6.1 | Soluções antissépticas são trocadas conforme padronização, em frascos previamente desinfetados com etiqueta de identificação com nome do produto, data da troca e validade. |
| 6.2 | Dispõe de solução alcoólica 70% para fricção antisséptica das mãos. |
| 7.0 | Outros materiais |
| 7.1 | <ul style="list-style-type: none">- sondas vesicais e coletores de urina, |
| 7.2 | <ul style="list-style-type: none">- sondas nasogástricas, |
| 7.3 | <ul style="list-style-type: none">- eletrodos descartáveis, |



EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

| | |
|-----|---|
| 7.4 | - umidificador de O ₂ , |
| 7.5 | - máscaras para nebulização. |
| 7.6 | Materiais e artigos estéreis estão identificados, com embalagem íntegra e mantidos em local limpo. |
| 7.7 | Produtos para saúde estão no prazo de validade e possuem registro no MS. |
| 8.0 | Soluções endovenosas <ul style="list-style-type: none">- Solução glicosada 5%,- solução fisiológica 0,9%,- ringer lactato,- expansor de volume plasmático. |
| 9.0 | Medicamentos <ul style="list-style-type: none">- Água destilada (10 ml)- lidocaína sem vasoconstritor- epinefrina,- atropina,- dopamina,- aminofilina- dobutamina- hidrocortisona- glicose 50%- água destilada- metoclopramida- dipirona- hioscina- dinitrato de Isossorbitol- furosemida- amiodarona- lanatosídeo C- sulfato de magnésio 50%- hidralazina- gluconato de cálcio- cloreto de Potássio- cloreto de Sódio- pancurônio- insulina- heparina- vitamina K- hidantoína- fenobarbital- meperidina- diazepam- midazolam- morfina- etomidato- fentanil- ketalar- quelecin- brometo de ipatrópio |



EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

| | |
|--------------|---|
| | - adenosina |
| | - ocitocina |
| | - terbutalina |
| | - ampicilina |
| | - ceftriaxona |
| 10.0 | Equipamentos e materiais para realização de transporte neonatal |
| 10.1 | - Incubadora de transporte com fixação ao assoalho do veículo, |
| 10.2 | - cilindros de oxigênio e ar comprimido fixos à incubadora, |
| 10.3 | - eletrodos neonatais, |
| 10.4 | - respirador microprocessado com circuitos neonatais estéreis, |
| 10.5 | - oxímetro com sensores infantis, |
| 10.6 | - catéteres de aspiração flexíveis nº 4,6,8,e 10, |
| 10.7 | - coletor de urina infantil, |
| 10.8 | - cânulas endotraqueais 2,0;2,5;3,0;3,5 e 4,0, |
| 10.9 | - adesivo fixador de cânula orotraqueal, |
| 10.10 | - sondas nasogástricas longa e curta nº 6,8,e 10, |
| 10.11 | - laringoscópio infantil com lâminas retas e curvas nº 00, 0 e 1, |
| 10.12 | - ressuscitadores manuais neonatais com reservatório e válvula, com máscaras, |
| 10.13 | - cânulas Guedel neonatais, |
| 10.14 | - campânulas de oxigenioterapia(pequena e média), |
| 10.15 | - termômetro , |
| 10.16 | - seringas de 1 ml, |
| 10.17 | - equipos microgotas. |
| 11.0 | Atendimento |
| 11.1 | Há protocolos atualizados para utilização de medicamentos no transporte assinados por médico. |
| 11.2 | Há registro do transporte/atendimento em formulário específico, com identificação do paciente, local de origem e chegada, horário de saída e chegada, motivo do transporte/atendimento, intercorrências, medicamentos utilizados e assinatura dos profissionais que atenderam o paciente. |
| 12.0 | Limpeza e Higienização do salão de atendimento |
| 12.1 | É realizada a limpeza e desinfecção das superfícies salão de atendimento que entraram em contato com o paciente e/ou com sangue e secreções. |
| 12.2 | Após o transporte de pacientes com doenças infecto- contagiosas transmitidas por gotículas ou aerossóis, os filtros do ar condicionado são lavados ou trocados. |
| 12.3 | Há protocolo para limpeza terminal no salão de atendimento do veículo, com registro da data de execução e assinatura do responsável. |



EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o patrocínio para **CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SMELJ** a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 005/2020 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, o custeio/fornecimento de UTI Móvel para os eventos da SMELJ, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

Lote 1 –Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 16/02/2020 – 1ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

Lote 2–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 15/03/2020 – 2ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

Lote 3–Custeio/Fornecimento de 1 (uma) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 06/05/2020 – Abertura dos Jogos Escolares de Curitiba – Horário: das 18h às 22h

Lote 4–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 12/07/2020 – 3ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

Lote 5–Custeio/Fornecimento de 1 (uma) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 19/09/2020 – Maratona Aquática – Horário: das 9h30 às 16h30

Lote 6–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 08/11/2020 – 4ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

[A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também o item secundário, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]

A empresa declara estar ciente de que a prestação do serviço deverá iniciar da data e horários previstos conforme previsto nos lotes deste edital. E em local indicado pela SMELJ, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 05 (cinco) horas da finalização do evento.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, De..... de 2020.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

ANEXO III

Contrato de Patrocínio nº [inserir]/2020, referente ao EDITAL DE PATROCÍNIO nº 005/2020 para OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SMELJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EMILIO ANTONIO TRAUTWEIN**, CPF/MF n.º 619781599-09, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-007613/2020** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 610/2019 e no Edital de Chamamento Público nº 005/2020, para OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA **CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SMELJ**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio para **CUSTEIO/FORNECIMENTO DE UTI MÓVEL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SMELJ** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, conforme cronograma de eventos de esporte e lazer promovidos pela SMELJ durante o ano de 2020, conforme previsão no **EDITAL DE PATROCÍNIO nº 005/2020**.

Parágrafo Único: A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios:

Lote 1 –Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).



EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

Data: 16/02/2020 – 1ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

Lote 2–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 15/03/2020 – 2ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

Lote 3–Custeio/Fornecimento de 1 (uma) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 06/05/2020 – Abertura dos Jogos Escolares de Curitiba – Horário: das 18h às 22h

Lote 4–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 12/07/2020 – 3ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

Lote 5–Custeio/Fornecimento de 1 (uma) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 19/09/2020 – Maratona Aquática – Horário: das 9h30 às 16h30

Lote 6–Custeio/Fornecimento de 2 (duas) UTI MÓVEL – tipo suporte avançado “D” conforme descrito na resolução 251/2014, publicada pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Data: 08/11/2020 – 4ª Etapa do Circuito Adulto de Corridas de Rua – Horário: das 6h30 às 10h30

CLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços deverão ser prestados ao MUNICÍPIO nos dias dos eventos, conforme previsto nos lotes deste edital, nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Município, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

- a) Autorização para instalação de uma barraca (3x3) no dia do evento para ativação de panfletagem;
- b) Divulgação do patrocinador na sonorização do evento.



EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

De acordo com as normativas previstas no **EDITAL DE PATROCÍNIO nº 005/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será de 16 de fevereiro de 2020 a 08 de novembro de 2020, conforme previsto nos lotes deste edital.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 005/2020, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 610/2019.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 005/2020, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 005/2020 e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.

IV – Efetuar a prestação do serviço nos locais **indicados pela SMELJ** nos dias dos eventos, conforme previsto nos lotes deste edital, livre de quaisquer outros encargos sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

III – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Contrato;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:



EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Jean Emmanuel Kulcheski, matrícula 148.198** e **Eros Fernando Mathoso, matrícula 34.939**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2020.

Secretário Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha
CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 000000000-00